PARECER Nº 326/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Supressiva nº CM 038/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 044/2025

1. Relatório

Trata-se de emenda supressiva de autoria do Exmo. Vereador Israel da Farmácia ao projeto de lei ordinária de autoria do Poder Executivo Municipal, que "altera a Lei Municipal nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, e atualiza o Anexo I, GH 2 a 8, da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007".

Em resumo, o projeto de lei propõe alterações na Lei Municipal nº 9.500/2024 que versa sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, especificamente para renomear como Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – SEPLAN a Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio – SEMFUP, propor a criação de cargos de provimento em comissão na citada Secretaria, e modificar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR, fixando as atribuições dos novos cargos criados. Por seu turno a emenda formulada intenciona modificar a redação do projeto para suprimir a proposta de alteração da estrutura da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR.

Em sua justificativa o proponente sustenta que "as presentes alterações se fazem necessárias para adequar o projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal aos anseios da população divinopolitana, que almeja uma atuação eficiente da gestão municipal, sobretudo no tocante à fiscalização de posturas e de alvarás, sem contudo perder-se de vista a necessidade de não aumentar os gastos públicos com a criação de outras funções e cargos não considerados essenciais. Intencionando atingir essa equação entre a ampliação da eficiência dos órgãos administrativos e a economia de recursos do erário municipal, propõe-se a presente emenda, afastando a proposta que não se mostra necessária, de transformação de cargos

Documento assinado digitalmente - 9J2-LK1-K39-8QE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

comissionados na estrutura administrativa do Município com o respectivo impacto nos gastos públicos.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerada a fundamentação de adequação normativa trazida no parecer emitido pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal, as razões encetadas na emenda ao projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda nº CM 038/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 044/2025.

Divinópolis, 11 de setembro de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Documento assinado digitalmente - 9J2-LK1-K39-8QE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Emenda CM 038/2025 ao PLEM 044/2025

Documento assinado digitalmente - 9J2-LK1-K39-8QE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/09/2025 às 15:27:22

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 11/09/2025 às 16:06:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 11/09/2025 às 16:09:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 11/09/2025 às 16:15:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9J2 **LK1** **K39** **8QE**